Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.107 DE 24 DE ABRIL DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar no orçamento vigente a importância total de NCZ$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados novos), RECURSOS DO F.P.M. - para' atender a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

2026.16880211.01 - Aquisição de Veículos e/ ou Outros Equipamentos

Elemento da Despesa

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 85.000,00

Artº. 2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação,são advindos do provável excesso de arrecadação por tendência, conforme demonstrativo abaixo e de acordo com o que preceitua o Item II,§ 1º., do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

a) Arrecadação do 1º período
(01.01 a 28.02.89)..... NCZ$ 156.809,18
Arrecadação prevista
(01.01 a 31.12.89)..... NCZ$ 600.000,00
Cálculo p/obtenção da arrecadação Média Mesal:

AMM = arrecadação do 1º período = por 2 (meses de período)

AMM = 156.809,18 ÷ 2 = 78.404,59

b) Cálculo p/obtenção da arrecadação provável do 2º período

AP = AMM X 10 = (meses do período)

AP = 78.404,59 X 10 = 784.045,90

c) Cálculo de excesso de arrecadação provável de 1989,segundo a Média:

1 - Receita prevista para 1989	NCZ$	600.000,00
2 - Arrecadação provável de 1989		
- Arrecadação do dia 01.01 a 28.02.89	NCZ$	156.809,18
- Arrecadação do dia 01.03 a 31.12.89	NCZ$	784.045,90
TOTAL	NCZ$	940.855,08
3 - Excesso de arrecadação provável:		
Diferença entre arrecadação provável e a receita prevista.....	NCZ$	340.155,08

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Créditos abertos	NCZ$	126.120,00
Saldo	NCZ$	214.735,08
Este Crédito	NCZ$	85.000,00
Saldo Disponível	NCZ$	129.735,08

Artº.3º.) - A presente Lei entrará em vigor na data de' sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 25 de Abril de 1989.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -